



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

3869

Ofício G.P. Nº 542/2016

Processo Nº 12.538/2016

Folha n.º 02 do proc.
N.º 3869 de 2016
(a) <i>L</i>

A(S) COMISSÃO(S) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
30/08/2016

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 30 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO CAETANO DO SUL - ACISCS PARA A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM MOTIVOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura visa autorizar o município de São Caetano do Sul a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul - ACISCS para a iluminação ornamental de logradouros públicos do Município, com motivos alusivos às festividades de Natal, conforme modelo estabelecido em anexo, que juntamente com o plano de trabalho acompanha a presente lei.

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

03
4

Estado de São Paulo

Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO NUNES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo Nº: 12.538/2016

PROJETO DE LEI

LEI Nº DE DE DE

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO CAETANO DO SUL - ACISCS PARA A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM MOTIVOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de São Caetano do Sul autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul - ACISCS para a iluminação ornamental de logradouros públicos do Município, com motivos alusivos às festividades de Natal.

Art. 2º O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo estabelecido em anexo, que juntamente com o plano de trabalho fará parte integrante da presente lei.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Art. 3º Fica a ACISCS responsável pelo recebimento dos recursos e a devida prestação de contas, conforme determinam cláusulas do convênio ora autorizado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, 140º da fundação da cidade e 68ª de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO

Prefeito Municipal

05
8



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

ANEXO

Processo nº 12.538/2016

TERMO DE CONVÊNIO nº/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO CAETANO DO SUL – ACISCS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.327.122/0001-30, estabelecida à Rua Amazonas, 318 - CEP: 09520-060, representada por seu Presidente, senhor Walter Estevam Junior portador do RG nº 8176437-6 e do CPF nº 028.598.098-05, a seguir denominada "ACISCS" resolvem firmar o presente convênio para a iluminação ornamental de logradouros públicos do município com motivos alusivos às festividades de Natal ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, naquilo em que forem aplicáveis, na Lei Municipal _____ e condições constantes deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO, OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO DO CONVÊNIO - Este CONVÊNIO decorre da necessidade e interesse mútuo entre as partes em implantar iluminação ornamental em logradouros públicos do município com motivos alusivos às festividades de natal a fim de fomentar o comércio e integrar a cidade às festividades de fim de ano no exercício de 2016;

1.2. OBJETO DO CONVÊNIO - O presente Termo de Convênio tem por objeto o projeto e instalação de iluminação ornamental com motivos alusivos às festividades de Natal em logradouros públicos do Município de São Caetano do Sul, incluindo a

06
R



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

07
K

Estado de São Paulo

elaboração de projetos decorativos, instalação, manutenção e posterior retirada dos materiais instalados;

1.3. FORMA DA EXECUÇÃO — Os serviços serão executados de acordo com as condições e especificações contidas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente TERMO DE CONVÊNIO e demais elementos técnicos eventualmente fornecidos pela "PREFEITURA";

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.4.1. A "ACISCS" se obriga a cumprir todas as Metas, Etapas e Prazos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do presente CONVÊNIO;

1.4.2. A ACISCS será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à - PREFEITURA- qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos;

1.4.3. A ACISCS ficará obrigada a adotar todas as medidas precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem;

1.4.4. A ACISCS manterá à frente dos serviços um responsável técnico, indicado quando da apresentação da Segunda Etapa constante do Plano de Trabalho o qual deverá acompanhar a execução dos serviços diariamente;

1.4.5. Na execução dos serviços a ACISCS deverá cumprir as seguintes exigências:

1.4.5.1. Atender as normas da legislação trabalhista, Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

- 1.4.5.2. O responsável técnico indicado pela ACISCS deverá recolher e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica quando da apresentação da segunda etapa constante do Plano de Trabalho;
- 1.4.5.3. Dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários ou representantes cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelos representantes da PREFEITURA por razões devidamente justificadas;
- 1.4.5.4. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 1.4.5.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas especificações e projetos propostos no Plano de Trabalho e demais elementos técnicos eventualmente fornecidos pela PREFEITURA;
- 1.4.5.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços de projeto, instalação, manutenção e retirada da iluminação ornamental, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PREFEITURA ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução deste CONVÊNIO;
- 1.4.5.7. Todo material instalado pela ACISCS deverá obedecer às especificações do projeto e Normas Brasileiras Vigentes;
- 1.4.5.8. A ACISCS é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços uma vez que os mesmos interferem com as vias públicas devendo empregar sinalização adequada e de acordo com a legislação especialmente o Código de Trânsito Brasileiro;
- 1.4.5.9. A ACISCS deverá apresentar projeto contendo a potência elétrica a ser instalada por trecho de via ou logradouro;
- 1.4.5.10. A ACISCS compromete-se para fins de execução do objeto deste termo a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste sem qualquer direito à indenização nos termos da Constituição Federal artigo 7º, Inciso XXXIII;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

1.4.5.11. A iluminação ornamental, bem como a sua instalação, manutenção e retirada, serão feitas sob a supervisão da Secretaria responsável;

1.4.5.12. A iluminação ornamental deverá ser instalada utilizando-se apenas a estrutura e os componentes do sistema de iluminação pública pertencentes ao Município;

1.4.5.13. Os componentes da iluminação ornamental propostos deverão ser fixados somente nos braços de iluminação pública;

1.4.6. A PREFEITURA exercerá a mais ampla e completa fiscalização e supervisão no cumprimento das Etapas estabelecidas no presente CONVÊNIO assim como nos serviços a ser realizados em campo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E VERBA

2.1. Os recursos financeiros para execução do presente CONVÊNIO serão repassados pela PREFEITURA conforme Cronograma de Desembolso estabelecido na Cláusula Terceira;

2.2. O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), os quais R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) serão repassados pela PREFEITURA à ACISCS, devendo ser pago em uma única parcela até o 10º dia útil posterior ao da assinatura do termo de convênio, cabendo o restante, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficarão a encargo da ACISCS;

2.3. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos pela ACISCS à Prefeitura após o término do projeto no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação por parte da administração;

2.4. As despesas decorrentes deste CONVÊNIO onerarão a verba codificada sob o nº 02.17.01.04.122.0700.2.066.3.3.90.39.00;

2.5. No caso do valor repassado ser insuficiente para a iluminação ornamental dos logradouros estabelecidos no Plano de Trabalho obriga-se a ACISCS a valer-se de recursos próprios, de contribuições de seus associados ou ainda de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

3.1. Pagamento – O pagamento do convênio se dará em parcela única em cinco dias úteis após a assinatura do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Implantar a iluminação ornamental nas ruas pré-estabelecidas até o dia 24 de novembro de 2016;

4.2. Prover manutenção que garanta o perfeito funcionamento dos materiais instalados, ou sua reposição no caso de furtos, no período de 24 de novembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016;

4.3. Desmontagem e retirada de todo o material instalado no período de 06 a 20 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa 1 - Seleção de Propostas e Projetos de Iluminação.

5.1. A ACISCS deverá, pelos meios que julgar pertinentes, promover pesquisas junto a empresas e profissionais do ramo de iluminação ornamental a fim de receber o maior número possível de propostas e projetos de iluminação ornamental passíveis de ser implantados nas vias e logradouros do Município e que atendam aos objetivos do presente CONVÊNIO.

5.2. Os Projetos e Propostas de Iluminação deverão:

- a) Conter todos os logradouros, centros comerciais e demais espaços públicos que serão contemplados pela iluminação ornamental com motivos natalinos locados em planta;
- b) Conter imagens e desenhos de todos os tipos de ornamentos a ser empregados na iluminação ornamental;
- c) Conter listagem de ruas, avenidas e praças com o número e tipos de ornamentos que serão instalados;
- d) Conter esquema de ligação elétrica por tipos de ornamentos que serão instalados;
- e) Demonstrar a potência total elétrica a ser instalada por trecho de via ou logradouro;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

f) Conter orçamento detalhados por tipo de ornamentos a instalar e resumos de custo por logradouro; e

g) Conter orçamento de mão de obra e serviços de instalação, manutenção e retirada e resumo de custo por logradouro.

5.3. A ACISCS deverá apresentar no mínimo três Propostas e Projetos de iluminação conforme descrito anteriormente.

5.4. A ACISCS deverá apresentar Carta de Opção, na qual informa a proposta escolhida para ser implantada nas vias e logradouros do Município;

5.5. A opção efetuada pela ACISCS deverá ser ratificada pela Comissão especial definida na Cláusula Sexta;

5.6. No caso de ser efetuada pela ACISCS a opção por projeto e proposta diversa daquela de menor preço, deverá ser apresentada Carta de Justificativa na qual fiquem expressas as razões e vantagens da opção realizada, a qual será submetida a aprovação da Comissão especial mencionada na Cláusula Sexta;

Etapa 2 – Instalação da Iluminação Ornamental nos Logradouros

5.8. A ACISCS deverá apresentar formalmente à Comissão Especial responsável técnico pela execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada da iluminação ornamental;

5.9. O responsável técnico deverá ser profissional habilitada na modalidade de Engenharia Elétrica;

5.10. O responsável técnico deverá recolher e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para execução do objeto do presente CONVÊNIO;

5.11. A instalação da iluminação deverá ocorrer nos prazos previstos na Cláusula Quarta;

5.12. A ACISCS deverá contratar junto a AES Eletropaulo o fornecimento de energia elétrica para o projeto a ser implantado;

11
R



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

102
R

Estado de São Paulo

5.13. A PREFEITURA indicará profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Etapa 3 – Manutenção e retirada

5.14. A manutenção e retirada da iluminação deverão ocorrer nos prazos previstos na Cláusula Quarta;

5.15. A PREFEITURA indicará profissional habilitada para o acompanhamento dos serviços;

5.16. A ACISCS deverá manter inalteradas quaisquer características originais das redes de iluminação pública após a retirada dos ornamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A ACISCS obriga-se a prestar contas das receitas e despesas do presente CONVÊNIO no prazo de 90 dias após a retirada dos materiais utilizados na iluminação ornamental dos logradouros;

6.2. O prazo limite para a prestação de contas pela ACISCS é 30/03/2017;

6.3. As notas fiscais e demais comprovantes de despesas, desde que de acordo com a legislação vigente deverão ser emitidos em nome da entidade responsável pelo desembolso dos recursos sendo as notas fiscais e comprovantes de despesas parte integrante da prestação de contas;

6.5. Os pagamentos a serem realizados pela ACISCS somente poderão ser feitos a empresas que comprovem regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Direitos Trabalhista;

6.6. A PREFEITURA constituirá Comissão Especial para acompanhamento da execução do presente CONVÊNIO:

6.7. A Comissão Especial será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos visando alcançar as metas estabelecidas na Cláusula Quarta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

03
R

Estado de São Paulo

6.8. A Comissão Especial será responsável pela aprovação dos Projetos, Orçamentos e demais documentos a ser apresentados pela ACISCS no cumprimento das etapas ou fases de execução estabelecidas na Cláusula Quinta.

6.9. A Comissão Especial será designada por Portaria Específica do Sr Prefeito Municipal e será composta pelos seguintes servidores:

- 1) _____; (cargo)
- 2) _____; e (cargo)
- 3) _____ (cargo)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Presente CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, procedendo os devidos acertos de contas das importâncias eventualmente despendidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Extrato do presente convênio e suas eventuais alterações serão publicados no órgão em que são feitas as publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem em comum acordo o Foro desta Comarca de São Caetano do Sul, como seu domicílio legal para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste CONVÊNIO.

E assim por estarem de comum acordo firmam o presente Instrumento registrado e digitado no Departamento de Licitações Pregões e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em 03 (três) vias de idêntico teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, __ de ____ de 2016.

PAULO PINHEIRO

Prefeito Municipal

WALTER ESTEVAM JÚNIOR

Presidente Associação Comercial e Industrial de São Caetano Do Sul – ACISCS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

14
R



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO:

1. Implantar iluminação ornamental em logradouros públicos do município com motivos alusivos às festividades de natal a fim de fomentar o comércio e integrar a cidade às festividades de fim de ano no exercício de 2016;
2. Os serviços serão executados de acordo com as condições e especificações contidas no Plano de Trabalho, e demais elementos técnicos eventualmente fornecidos pela "PREFEITURA";

RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

3. O valor do presente projeto é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), os quais R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) serão repassados pela PREFEITURA à ACISCS, devendo ser pago em uma única parcela até o 10º dia útil posterior ao da assinatura do termo de convênio, cabendo o restante, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ficarão a encargo da ACISCS;
4. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos pela ACISCS à Prefeitura após o término do projeto no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação por parte da administração.
5. No caso do valor repassado ser insuficiente para a iluminação ornamental dos logradouros estabelecidos no Plano de Trabalho obriga-se a ACISCS a valer-se de recursos próprios, de contribuições de seus associados ou ainda de patrocínio.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

6. Implantar a iluminação ornamental nas ruas pré-estabelecidas até o dia 24 de novembro de 2016;
Prover manutenção que garanta o perfeito funcionamento dos materiais instalados, ou sua reposição no caso de furtos, no período de 24 de novembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016;
7. Desmontagem e retirada de todo o material instalado no período de 06 a 20 de janeiro de 2017.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa 1 - Seleção de Propostas e Projetos de Iluminação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

8. A ACISCS deverá, pelos meios que julgar pertinentes, promover pesquisas junto a empresas e profissionais do ramo de iluminação ornamental a fim de receber o maior número possível de propostas e projetos de iluminação ornamental passíveis de ser implantados nas vias e logradouros do Município e que atendam aos objetivos do presente projeto.
9. Os Projetos e Propostas de Iluminação deverão:
- Conter todos os logradouros, centros comerciais e demais espaços públicos que serão contemplados pela iluminação ornamental com motivos natalinos locados em planta;
 - Conter imagens e desenhos de todos os tipos de ornamentos a ser empregados na iluminação ornamental;
 - Conter listagem de ruas, avenidas e praças com o número e tipos de ornamentos que serão instalados;
 - Conter esquema de ligação elétrica por tipos de ornamentos que serão instalados;
 - Demonstrar a potência total elétrica a ser instalada por trecho de via ou logradouro;
 - Conter orçamento detalhados por tipo de ornamentos a instalar e resumos de custo por logradouro; e
 - Conter orçamento de mão de obra e serviços de instalação, manutenção e retirada e resumo de custo por logradouro.
10. A ACISCS deverá apresentar no mínimo três Propostas e Projetos de iluminação conforme descrito anteriormente.
11. A ACISCS deverá apresentar Carta de Opção, na qual informa a proposta escolhida para ser implantada nas vias e logradouros do Município;
12. A opção efetuada pela ACISCS deverá ser ratificada pela Comissão especial;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

13. No caso de ser efetuada pela ACISCS a opção por projeto e proposta diversa daquela de menor preço, deverá ser apresentada Carta de Justificativa na qual fiquem expressas as razões e vantagens da opção realizada, a qual será submetida à aprovação da Comissão especial;

Etapa 2 – Instalação da Iluminação Ornamental nos Logradouros

14. A ACISCS deverá apresentar formalmente à Comissão Especial responsável técnico pela execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada da iluminação ornamental;
15. O responsável técnico deverá ser profissional habilitada na modalidade de Engenharia Elétrica;
16. O responsável técnico deverá recolher e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para execução do objeto do presente projeto;
17. A instalação da iluminação deverá ocorrer nos prazos previstos neste Projeto;
18. A ACISCS deverá contratar junto a AES Eletropaulo o fornecimento de energia elétrica para o projeto a ser implantado;
19. A PREFEITURA indicará profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Etapa 3 – Manutenção e retirada

20. A manutenção e retirada da iluminação deverão ocorrer nos prazos previstos neste projeto;
21. A PREFEITURA indicará profissional habilitado para o acompanhamento dos serviços;
22. A ACISCS deverá manter inalteradas quaisquer características originais das redes de iluminação pública após a retirada dos ornamentos.

PRAZOS

23. . O Presente projeto terá início na data de sua assinatura do termo de convênio e com vigência por 180 (cento e oitenta) dias;

PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

24. O prazo para prestação de contas das receitas e despesas do presente projeto será no prazo de 90 dias após a retirada dos materiais utilizados na iluminação ornamental dos logradouros;
25. O prazo limite para a prestação de contas pela ACISCS é 30/03/2017.
26. As notas fiscais e demais comprovantes de despesas, desde que de acordo com a legislação vigente deverão ser emitidos em nome da entidade responsável pelo desembolso dos recursos sendo as notas fiscais e comprovantes de despesas parte integrante da prestação de contas;
27. Os pagamentos a serem realizados pela ACISCS somente poderão ser feitos a empresas que comprovem regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Direitos Trabalhista;
28. A PREFEITURA constituirá Comissão Especial para acompanhamento da execução do presente projeto:
29. A Comissão Especial será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos visando alcançar as metas estabelecidas no projeto;
30. A Comissão Especial será responsável pela aprovação dos Projetos. Orçamentos e demais documentos a serem apresentados pela ACISCS no cumprimento das etapas ou fases de execução estabelecidas no termo de convênio;
31. A Comissão Especial será designada por Portaria Específica do Sr. Prefeito Municipal e será composta por servidores da Administração.

OBRIGAÇÕES DA ACISCS

32. A "ACISCS" se obriga a cumprir todas as Metas, Etapas e Prazos constantes do Plano de Trabalho.
33. A ACISCS será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à -PREFEITURA- qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
34. A ACISCS ficará obrigada a adotar todas as medidas precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

- especial as relativas à segurança e medicina do trabalho bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem;
35. A ACISCS manterá à frente dos serviços um responsável técnico, indicado quando da apresentação da Segunda Etapa constante do Plano de Trabalho o qual deverá acompanhar a execução dos serviços diariamente;
 36. Na execução dos serviços a ACISCS deverá cumprir as seguintes exigências:
 37. Atender as normas da legislação trabalhista. Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
 38. O responsável técnico indicado pela ACISCS deverá recolher e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica quando da apresentação da segunda etapa constante do Plano de Trabalho;
 39. Dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários ou representantes cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelos representantes da PREFEITURA por razões devidamente justificadas;
 40. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 41. Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas especificações e projetos propostos no Plano de Trabalho e demais elementos técnicos eventualmente fornecidos pela PREFEITURA;
 42. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços de projeto, instalação, manutenção e retirada da iluminação ornamental, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PREFEITURA ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução deste projeto;
 43. Todo material instalado pela ACISCS deverá obedecer às especificações do projeto e Normas Brasileiras Vigentes;
 44. A ACISCS é a única responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços uma vez que os mesmos interferem com as vias públicas devendo empregar sinalização adequada e de acordo com a legislação especialmente o Código de Trânsito Brasileiro;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

45. A ACISCS deverá apresentar projeto contendo a potência elétrica a ser instalada por trecho de via ou logradouro;
46. A ACISCS compromete-se para fins de execução do objeto deste termo a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste sem qualquer direito à indenização nos termos da Constituição Federal artigo 7º. Inciso XXXIII;
47. A iluminação ornamental, bem como a sua instalação, manutenção e retirada, serão feitas sob a supervisão da Secretaria responsável;
48. A iluminação ornamental deverá ser instalada utilizando-se apenas a estrutura e os componentes do sistema de iluminação pública pertencentes ao Município;
49. Os componentes da iluminação ornamental propostos deverão ser fixados somente nos braços de iluminação pública.
50. A PREFEITURA exercerá a mais ampla e completa fiscalização e supervisão no cumprimento das Etapas estabelecidas no presente plano assim como nos serviços a ser realizados em campo.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

51. Repassar à ACISCS os recursos financeiros previstos para execução do objeto nos termos do convênio;
52. Exercer a mais ampla e completa fiscalização e supervisão no cumprimento das etapas estabelecidas no presente Plano de Trabalho.